



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, teve início a **Segunda Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, realizada na modalidade telepresencial, nos termos do Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e do Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho. Registradas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Ministros Walmir Oliveira da Costa e Hugo Carlos Scheuermann. A Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o membro do Ministério Público do Trabalho e os servidores. Na sequência, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal franqueou a palavra a seus pares e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, anunciou o início do processo de escolha dos nomes para integrar a lista tríplice para provimento de um cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, destinado a Desembargador do Trabalho da carreira da Magistratura do Trabalho, em vaga decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Excelentíssima Senhora Ministra Presidente deu início ao escrutínio destinado à escolha do primeiro nome da lista tríplice, disponibilizando aos Excelentíssimos Senhores Ministros o endereço eletrônico de acesso ao sistema de votação. Concluída a votação secreta, apurou-se que a Excelentíssima Senhora Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, obteve vinte e três votos e que a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, alcançou um voto. Assim, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente proclamou



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

que, tendo obtido votos da maioria absoluta dos integrantes do Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi escolhida para figurar como primeiro nome da lista tríplice. Na sequência, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente deu início ao escrutínio destinado à escolha do segundo nome da lista tríplice, disponibilizando aos Excelentíssimos Senhores Ministros o endereço eletrônico de acesso ao sistema de votação. Concluída a votação secreta, apurou-se que a Excelentíssima Senhora Desembargadora Morgana de Almeida Richa, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, obteve vinte e dois votos e que a Excelentíssima Senhora Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, também do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, alcançou um voto. Registrou-se, ainda, um voto em branco. Assim, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente proclamou que, tendo obtido votos da maioria absoluta dos integrantes do Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Morgana de Almeida Richa, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi escolhida para figurar como segundo nome da lista tríplice. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente deu início ao escrutínio destinado à escolha do terceiro nome da lista tríplice, disponibilizando aos Excelentíssimos Senhores Ministros o endereço eletrônico de acesso ao sistema de votação. Concluída a votação secreta, apurou-se que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Júnior, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, obteve vinte e quatro votos. Assim, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente proclamou que, tendo obtido votos da totalidade dos Ministros presentes à sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Júnior, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, foi escolhido para figurar como terceiro nome da lista tríplice. Na sequência, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte Resolução Administrativa: “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2219, DE 19 DE ABRIL DE 2021**. Indica os integrantes da lista tríplice para provimento de uma vaga de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, considerando a aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, considerando o disposto nos artigos 111-A, inciso II, da Constituição da República, e 4º do Regimento Interno desta Corte, **RESOLVE I** - indicar, para compor a lista tríplice para o provimento de uma vaga de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, destinada a Desembargador do Trabalho da carreira da Magistratura do Trabalho, os seguintes Desembargadores: – Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (1º nome da lista); – Desembargadora Morgana de Almeida Richa, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (2º nome da lista); – Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (3º nome da lista). II - autorizar o encaminhamento da lista tríplice ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Publique-se.” Em seguida, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente submeteu à deliberação pelo Colegiado as propostas de alteração regimental, tendo sido aprovados, por unanimidade, o Ato Regimental nº 2 e a Emenda Regimental nº 2, nos seguintes termos: “**ATO REGIMENTAL Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2021**. Altera o Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, considerando o parecer emitido pela Comissão de Regimento Interno do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Tribunal Superior do Trabalho; considerando a decisão proferida pelo Tribunal Pleno no julgamento do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº TST-ArgInc-1000845-52.2016.5.02.0461, **RESOLVE Art. 1º** O art. 55 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho passa a vigorar acrescido do inciso IV, com o seguinte teor: ‘Art. 55. IV - Comissão de Acessibilidade e Inclusão.’ **Art. 2º** O Capítulo VII do Título II do Livro I do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho passa a vigorar acrescido da Seção V, contendo os arts. 63-A e 63-B, nos seguintes termos: ‘Seção V Da Comissão de Acessibilidade e Inclusão Art. 63-A. A Comissão de Acessibilidade e Inclusão será presidida por 1 (um) Ministro titular, designado pelo Órgão Especial, e a sua composição será disciplinada por Resolução Administrativa, editada nos termos deste Regimento. Art. 63-B. A competência e o funcionamento da Comissão de Acessibilidade e Inclusão serão disciplinados em Resolução Administrativa.’ **Art. 3º** Ficam revogados o inciso VI do art. 60 e o art. 248 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Art. 4º** Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.” . **“EMENDA REGIMENTAL Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2021.** Altera os arts. 102, § 3º, 106, §§ 1º e 2º, e 107, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, considerando o parecer emitido pela Comissão de Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, **RESOLVE Art. 1º** Os arts. 102, § 3º, 106, §§ 1º e 2º, e 107, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho passam a vigorar com a seguinte redação: ‘Art. 102. § 3º Não haverá distribuição de processos, à exceção daqueles em que houver prevenção, aos Ministros nos 60 (sessenta) dias que antecedem a jubilação compulsória ou



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

voluntária.’ ‘Art. 106..... § 1º Haverá compensação, na Turma, na hipótese em que o montante de processos recebidos na cadeira seja inferior, na data da posse do novo Ministro, à média de processos dos 5 (cinco) Ministros com maior acervo, considerada a competência das Turmas do Tribunal. A compensação será igualmente observada nas Seções Especializadas, observando-se a média dos 3 (três) maiores acervos de processos na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, dos 2 (dois) maiores acervos de processos na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais e do maior acervo na Seção Especializada em Dissídios Coletivos. § 2º Na composição do saldo total de processos que caberá ao Ministro recém-empossado, observar-se-á, sempre que possível, nas turmas, a proporção de 2/5 (dois quintos) de recursos de revista e 3/5 (três quintos) de agravos de instrumento. Nas Seções Especializadas, a proporção será definida pelo Presidente do Tribunal, com base no volume de processos em cada uma das classes processuais existentes na data da posse do novo Ministro, em consonância com o interesse na efetiva e rápida prestação jurisdicional.....’

‘Art. 107. § 2º Os processos de competência das Seções Especializadas, em caso de vacância do cargo ocupado por um de seus integrantes, serão redistribuídos no âmbito dos respectivos órgãos. Nos casos de remoção de Ministro, os processos a ele distribuídos até a data do requerimento ficarão vinculados à cadeira vaga, apenas admitida a redistribuição dos casos que reclamem solução inadiável, desde que requerida pela parte interessada, mediante petição fundamentada.....’ **Art. 2º** Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.” Após a aprovação das propostas, o Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio Godinho Delgado, fazendo uso da palavra, prestou homenagens ao Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira em razão de sua aposentadoria, a ocorrer em 21 de abril de 2021, manifestando-se nos seguintes termos: “*Sr.^a Presidente, eminentes Ministros e Ministras, gostaria de prestar homenagem, sei que V. Ex.^a já o fez, mas eu não poderia deixar de fazer a minha homenagem ao Ministro João Batista Brito Pereira. É a última sessão de S. Ex.^a no Tribunal. No dia 21 de abril, em pleno Dia de Tiradentes, Dia de Tancredo Neves, S. Ex.^a se aposenta. Quero apresentar as homenagens de quem conheceu o Ministro Brito Pereira em Brasília, quando aqui cheguei como novo Ministro da Corte, em 2007. O Ministro Brito Pereira sempre se destacou por ser um Magistrado extremamente dedicado à Instituição, e o seu grande momento – na visão deste mineiro do interior de Minas Gerais – foi quando assumiu o seu maior desafio – creio que na história da Justiça do Trabalho –, que foi a Presidência nos dois anos, de*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

2018 até 2020. E o Ministro Brito Pereira, nesse momento de enorme desafio que todo o sistema judicial trabalhista sofreu e sofria, portou-se de uma maneira absolutamente exemplar, conseguindo trazer um ambiente de maior segurança, maior respeito, maior acolhimento pela sociedade civil e pela comunidade da nossa Justiça do Trabalho. Portanto foi uma gestão de extrema importância, em especial, considerando o momento difícil vivenciado pela nossa Instituição. Então, o Ministro Brito Pereira, após vinte e um anos de dedicação à Magistratura Trabalhista e outro tanto de dedicação ao Ministério Público do Trabalho, aposenta-se, e quero desejar a S. Ex.^a, que granjeou o nosso respeito, a nossa admiração, uma excelente nova fase da vida ao lado dos seus novos colegas, dos seus antigos e dos seus novos colegas que certamente irá granjear aí no exercício da continuidade da vida profissional, pessoal e familiar. Minhas homenagens, Ministro Brito Pereira. E tenho certeza é a homenagem de todos os Ministros desta Corte. Parabéns, Ministro Brito Pereira. Felicidades. Muito obrigado, Sr.^a Presidente. A Excelentíssima Ministra Presidente aderiu às homenagens e, em nome de todos Excelentíssimos Senhores Ministros, registrou: “O Ministro Mauricio Godinho Delgado traduz, Ministro João Batista Brito Pereira, as palavras que são de todos nós, seus colegas, admiradores, já saudosos, mas, sobretudo, reconhecedores da importância da trajetória de V. Ex.^a no Tribunal Superior do Trabalho. Estamos todos irmanados em lhe desejar muito boa sorte, como já fizemos em outras oportunidades, desde o anúncio da aposentadoria, e muita proteção de Deus na sua caminhada que, sabemos, continua. Que essa caminhada seja também coroada de saúde, de êxito e de felicidade.” O Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira manifestou agradecimentos pelas homenagens, nos seguintes termos: “Sr.^a Presidente, Srs. Ministros, se eu tivesse a petulância de duvidar do meu prestígio no Tribunal, naquele dia em que anunciei o meu pedido de aposentadoria, eu teria cometido um pecado mortal, porque, desde lá, recebo manifestações coletivas, telefonemas dos meus amigos e, na SDI-1, na última quinta-feira, foi emocionante, tudo muito espontâneo. É, verdadeiramente, um momento inesquecível que vivo. Para responder ao Ministro Godinho, um mineiro de escol, a quem agradeço essa iniciativa – e sei que realmente é subscrita pelos colegas, pelo Tribunal, o que me dá um gosto especial –, escolhi o dia 21 de abril inspirado em dois acontecimentos: o herói da Inconfidência e Brasília. Brasília recebeu-me em 1975. Cheguei aqui sozinho, sem amigos, sem conhecidos e sem endereço. Hoje, tenho tudo isso, e tenho tantos amigos que fiz, o que vale a pena viver. Mas o que quero dizer, Sr.^a Presidente, Sr.as Ministras e Srs. Ministros, é que, hoje, me faz lembrar um poema de que gosto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

muito, já o declamei no Tribunal Superior do Trabalho noutra ocasião, há cerca de uns dez anos, e não me atrevo declamá-lo aqui, em absoluto. Mas é para dizer que vou embora para Pasárgada, como diz Manoel Bandeira. Não aquela Pasárgada um pouco libertinagem, de que ele fala, cidade ideal, mas é um pedaço dessa Pasárgada que verei e que está nesta estrofe de Manuel Bandeira: —E como farei ginástica/Andarei de bicicleta/ Montarei em burro brabo/ Subirei no pau-de-sebo/ Tomarei banhos de mar!/ E quando estiver cansado/ Deito na beira do rio/ Mando chamar mãe-d'água/ Pra me contar as histórias/ Que no tempo de eu menino/ Rosa vinha me contar/ Vou-me embora pra Pasárgada.¶ É com saudade que leio essa estrofe. Quero concluir dizendo que vou, como o Ministro Godinho desconfia, deixar esta morada, mas continuarei morando na mesma rua. Muito obrigado, Ministro Godinho. Muito obrigado, Tribunal. “Deus nos abençoe.” O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, em nome do Ministério Público do Trabalho, aderiu às homenagens, registrando: “Sr.^a Presidente, é apenas para aderir à homenagem ao Ministro João Brito. Já fizemos a nossa homenagem no Ministério Público do Trabalho, Ministro Brito, reconhecendo todo o trabalho que V. Ex.^a realizou na nossa instituição por tantos anos como Subprocurador-geral. Nosso Conselho Superior se reuniu e prestou homenagem ao Ministro Brito. Assim, quero aderir à homenagem realizada pelo Ministro Mauricio e renovar o agradecimento, em nome também da nossa instituição, por tanto trabalho ao Ministério Público e ao Tribunal. MUITÍSSIMO obrigado.” Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, devidamente autorizado, manifestou-se nos seguintes termos: “Boa tarde, Sr.^a Presidente. Cumprimento todos os meus ilustres pares, os Srs. Advogados e os Srs. Servidores aqui presentes. Quero, em primeiro lugar, me associar às homenagens ao Ministro Brito Pereira pela sua aposentadoria, meu colega de Ministério Público, colega de Tribunal Superior do Trabalho, como assessor, e colega de Tribunal, como Ministro. Vamos sentir muitas saudades. Foram praticamente 20 anos trabalhando juntos, aqui, como ministros. Ficam as saudades e a minha homenagem, endossando todas as palavras do Ministro Godinho. Também quero, brevemente, fazer uma segunda homenagem hoje. O irmão do Ministro Douglas, Walton Alencar Rodrigues, ex-presidente do TCU e Ministro do TCU, aniversaria hoje. É um amigo de longa data e quero prestar essa homenagem a S. Ex.^a, desejando tudo de bom neste dia, com a graça de Deus.” Associaram-se expressamente às homenagens os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ramos e Evandro Pereira Valadão Lopes. Em seguida, em razão de problemas tecnológicos, ausentou-se definitivamente da sessão a Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda. Logo após, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente determinou o pregão dos processos constantes da pauta de julgamento, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: E-ED-ED-RR - 291-13.2016.5.08.0124**, Relator: Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Ribamar Barbosa Gonçalves, MARIVALDO CORREA BRITO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Decisão: I - por unanimidade, conhecer dos embargos da reclamada e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Augusto César Leite de Carvalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva, que votaram no sentido de dar provimento aos embargos, para, reformando a decisão da 3ª Turma, não conhecer do agravo de instrumento obreiro, em face do descumprimento das exigências dos arts. 897, § 5º, da CLT e 1.016, III, do CPC; II - por maioria, rejeitar a proposta de modulação dos efeitos da decisão, vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva; III - por maioria, fixar a seguinte tese jurídica: o agravo de instrumento que impugna óbice processual eleito no despacho denegatório do recurso de revista não necessita renovar as razões do mérito do recurso, as quais não foram examinadas no despacho agravado. Vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Augusto César Leite de Carvalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva. Observação 1: registraram ressalva de fundamentação os Exmos. Ministros Augusto César Leite de Carvalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Breno Medeiros. Observação 2: redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 3: os Exmos. Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Cláudio Mascarenhas Brandão juntarão justificativa de voto convergente. Observação 4: os Exmos. Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, e Breno Medeiros juntarão justificativa de voto vencido. Observação 5: ausentes, justificadamente, os Exmos. Ministros Walmir Oliveira da Costa, Hugo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Carlos Scheuermann e Kátia Magalhães Arruda. Observação 6: devidamente autorizado, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira ausentou-se definitivamente da sessão logo após o voto de mérito do Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre Luiz Ramos, não tendo participado do julgamento relativo à modulação dos efeitos da decisão. Observação 7: registrada a presença do Dr. Pedro Lopes Ramos, advogado da embargante, VALE S.A. **Processo: Ag-Rcl - 1001790-79.2020.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, RECLAMANTE: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL E DE FORMACAO PEQUENINOS DE JESUS, Advogado: Dr. DHOUGLAS ARAUJO SOARES, RECLAMADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), UNIÃO FEDERAL (PGF), Procurador: Dr. Procuradoria-Geral Federal (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: ausentes, justificadamente, os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Walmir Oliveira da Costa, Kátia Magalhães Arruda e Hugo Carlos Scheuermann. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Eveline de Andrade Oliveira e Silva, Secretária-Geral Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

EVELINE DE ANDRADE OLIVEIRA E SILVA

Secretária-Geral Judiciária